

Bruxelas, 15 de abril de 2026  
(OR. en, de)

---

---

Dossiê interinstitucional:  
2023/0135 (COD)

---

---

7901/1/26  
REV 1 ADD 1

CODEC 584  
COPEN 119  
JAI 410  
DROIPEN 60

#### NOTA PONTO "I/A"

---

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	Projeto de DIRETIVA DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativa à luta contra a corrupção, que substitui a Decisão-Quadro 2003/568/JAI do Conselho e a Convenção relativa à luta contra a corrupção em que estejam implicados funcionários das Comunidades Europeias ou dos Estados-Membros da União Europeia e que altera a Diretiva (UE) 2017/1371 do Parlamento Europeu e do Conselho <b>(primeira leitura)</b> – Adoção do ato legislativo = Declaração

---

#### **A Alemanha solicitou que a seguinte declaração fosse exarada na ata do Conselho**

A Alemanha declara que a expressão «no decurso de atividades económicas, financeiras, empresariais ou comerciais», constante do artigo 4.º da Diretiva relativa à luta contra a corrupção, que substitui a Decisão-Quadro 2003/568/JAI do Conselho e a Convenção relativa à luta contra a corrupção em que estejam implicados funcionários das Comunidades Europeias ou dos Estados-Membros da União Europeia e que altera a Diretiva (UE) 2017/1371 do Parlamento Europeu e do Conselho, deve ser entendida como uma referência às operações relacionadas com a aquisição de bens ou serviços comerciais.